

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 068/2020

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIRETOR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para o fornecimento de um equipamento USINA DE OXIGÊNIO, para fornecimento de gases medicinais no Hospital Municipal de Itaituba, que atenderá toda demanda do Município.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de um equipamento USINA DE OXIGÊNIO, para fabricação de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), no Hospital Municipal de Itaituba, que atenderá toda demanda do Município.

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Itaituba, no momento, **não** dispõe de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), para atender a toda demanda do Município de Itaituba/PA.

CONSIDERANDO a população de Itaituba que é praticamente dependente do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo frequentes as transferências de paciente para a cidade de Santarém. E, que, neste momento, o Hospital Municipal e o Regional de Santarém/PA, também, estão passando por essa mesma situação emergencial, não podendo atender a toda demanda dos municípios circunvizinhos.

Justifica-se a aquisição em apreço (Usina de Oxigênio), que suprirá as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS. Ademais, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital.

A USINA DE OXIGÊNIO serve para produzir o oxigênio, propriamente dito. Além do que é capaz de produzir o AR COMPRIMIDO (ar medicinal). Com a Usina de Oxigênio instalada no Hospital, esta poderá suprir as necessidades da UTI, além de suprir toda a necessidade do Hospital em si. Poderá reabastecer os cilindros das Unidades Básicas de Saúde do Município, e, também, abastecer os cilindros dos pacientes domiciliares (pacientes que usam cilindros de oxigênios em domicílio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Ressalta-se que o Município de Itaituba/PA abastece em média 200 cilindros por mês, um gasto mensal mais ou menos ao equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ademais, o Hospital Municipal deste Município, possui 10 respiradores pulmonares, que necessitam serem abastecidos pela Usina de Oxigênio.

Considerando que o Município de Itaituba/PA abrange a Região Amazônica, a Região Garimpeira e os Grandes Portos do Distrito de Miritituba, onde há uma rotatividade grande de pessoas, que vem de outros lugares de risco. Justifica-se a necessidade deste Município em estar preparado para receber as demandas de pessoas que venha a ser infectado pelo "Coronavírus/Covid-19".

Igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, **dada urgência da situação**, já que vidas correm risco, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 24. **É dispensável a licitação:**

[...]

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso)

Ademais o art. 13 do Decreto Municipal sob nº 036/2020, e o art. 12 do Decreto Municipal 056/2020, determina que:

Decreto Municipal 036/2020

Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

Decreto Municipal 056/2020

Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

Portanto, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de um equipamento USINA DE OXIGÊNIO, para fabricação de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), no Hospital Municipal de Itaituba, que atenderá toda demanda do Município, para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de um equipamento USINA DE OXIGÊNIO,

procedimento licitatório nº 001/2010
de 08 de maio de 2010, para a aquisição
de gás oxigênio para o Hospital Municipal de
Itaituba, conforme especificações em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

para fabricação de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), no Hospital Municipal de Itaituba, que atenderá toda demanda do Município, tendo em vista a situação de emergência e a necessidade do Município em ter a sua própria Usina de Oxigênio.

É a justificativa.
Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde

Itaituba, 08 de maio de 2010.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção ao ofício nº 001/2010, de 08 de maio de 2010, encaminhado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, em referência ao procedimento licitatório nº 001/2010, para a aquisição de gás oxigênio para o Hospital Municipal de Itaituba, conforme especificações em anexo.

Itaituba, 08 de maio de 2010.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde